



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Nº 1294

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	7
Terceiro Setor	7
Errata	7
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 10.093/2022 =**

de 07 de outubro de 2022.

Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil n. 1.34.022.000066/2014-11, da Procuradoria da República no Município de Jaú, do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento Administrativo Interno PA/INT-518/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, firmado com a Procuradoria da República no Município de Jau, do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 2/2020/PRM-JAU-SP, quanto a adoção de medidas legais pertinentes de sorte a sanar as irregularidades, com vistas a apurar a ocorrência de eventual descumprimento da jornada de trabalho e/ou recebimento de vencimento integrais sem adequado cumprimento da jornada;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face dos servidores públicos A. R. M. G., L. C. F. A., L. M. N., M. M. B. e T. S. T., lotados no emprego público de Médico, regidos pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea “a”, “e” e “h” do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo Interno - PA/INT-518/2022.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 9.685, de 15 de dezembro

de 2021 e suas alterações.

Paragrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designada a servidora Marina Prearo, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 07 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 10.094/2022 =

de 07 de outubro de 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo Externo - PA/EXT-667/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público N.M.Y., lotado no emprego público de Médico Oftalmologista, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea i, do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo

Administrativo Externo - PA/EXT-667/2022.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 9.686, de 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designada a servidora Marina Prearo, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 07 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito de Bariri

.....
= PORTARIA Nº 10.095/2022 =

de 07 de outubro de 2022.

*Dispõe sobre substituição de
membro do Conselho Municipal
do Idoso - CMI.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.945, de 09 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.076, de 06 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte membro, cujo mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, para compor o **Conselho Municipal do Idoso - CMI** no Município de Bariri, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.703, de 19 de janeiro de 2022, conforme segue:

"Art. 1º...

II - ...

c) um representante de Serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência.

José Ineas Ultramare- RG 6.272.242 - Titular;

Pamela Barbaresco Silveste - RG 44.758.576-9 - Suplente, em substituição a Adriana Inês Granai"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Outros atos



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/EDITAL Nº 02/2022

DATA: 16 de outubro de 2022

LOCAL: EMEF. PROF. EURICO ACÇOLINI

ENDEREÇO: Rua: Regina Pizza Beltrame, 127 Jardim Panorama – Bariri – SP | CEP: 17250-226.

HORÁRIO	
ENTREGA DE TÍTULOS	PROVA
Das 7h10 às 7h50	8h (Duração: 3h a partir do início da prova)

SALA 01		
Número da Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	Luana Preciéli Morara Razaboni	383.885.988-05
2.	Joyce Paulino	325.356.458-40
3.	Angela dos Santos Giglioli	292.724.398-09
4.	Janaina de Cassia Lourenço	307.590.508-99
5.	Francislaine Granai Baratelli	288.957.288-90
6.	Patrícia Rovari Bianco	279.345.378-16
7.	Vera Lúcia Piotto Beltrami	072.274.408-00
8.	Mirele Tamires dos Santos	451.105.028-70
9.	Lucélia Furlaneto de Camargo Bueno	117.350.808-29
10.	Alessandra de Lima Ramos Souza	318.070.158-74
11.	Lucila Teresinha Dalberto	096.340.508-08
12.	Érica Elís Maccari	383.186.438-10
13.	Natália Fernanda Barbosa dos Santos Silva	338.532.008-93
14.	Keity Derval	346.001.488-19
15.	Karen Juliana Tavares de Aguiar	391.388.488-21
SALA 2		
16.	Jailda da Silva Correia	033.482.655-17
17.	Naiara Cristiane Cunha Corrêa	365.157.398-26
18.	Filomena Catarina Garcia	308.752.308-90
19.	Aline Pessuto Giacomini	417.581.128-16
20.	Juliana Soares Silva Bonatelli	312.154.648-19
21.	Maria Cristina dos Santos	190.855.488-61
22.	Renata Fabiana Garcia Bollini	295.968.518-02
23.	Bruna Maria Mazo Cardoso	368.848.408-89
24.	Flávia Gabriela de Paula Tiburcio	342.420.808-67
25.	Priscila Justulin Moratelli	348.612.448-03
26.	Tatiane Cristina Moretto	302.128.178-84
27.	Graciele Janaina Rodrigues	339.437.438-29
28.	Ana Claudia de Castro dos Santos	315.075.988-90
29.	Priscila Fernanda Canassa	318.094.408-07
30.	Camila Alves Negrão	405.609.848-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



SALA 03		
31.	Sandra Valeria da Paz Simpione	188.532.908-38
32.	Gabriela Justulin	484.868.558-37
33.	Tadeusa de Fávero Firmani	281.021.958-35
34.	Adriana de Pauli Balassa	345.186.388-08
35.	Juliane Taís de Sousa Justulin	417.794.268-52
36.	Gabriela Gasparoto Zanutto	469.802.818-36
37.	Beatriz de Gois Budin Nunes	442.099.018-06
38.	Graziela de Souza Freitas Oliveira	246.633.898-05
39.	Gisele de Fátima Corradini Pregnolato	314.014.168-88
40.	Ana Maria Gimenez	295.912.748-07
41.	Tatiane Alves de Moura	368.934.148-54
42.	Anelisa Papaterra Kakoi	321.098.018-75
43.	Jéssica Maria do Amaral Videschi	351.700.538-00
44.	Vanderléia Aparecida da Silva	312.348.908-60
45.	Ana Priscila de Campos Aragão	353.086.278-94
SALA 04		
46.	Tamires Oliveira da Silva	419.055.838-93
47.	Aline Garcia Scudilio	316.876.838-32
48.	Adriana Aparecida de Aguiar	258.942.048-01
49.	Gisele Aparecida Navarro da Rosa	330.384.838-69
50.	Priscila Grazielle Pereira da Silva Michelassi	307.807.208-81
51.	Joyce Barboza Lopes	317.235.928-03
52.	Mariuza da Silva Pedro Melhado	518.393.691-91
53.	Camila Adrieli Rodrigues Lima	403.416.228-77
54.	Graziela Cristina Arrotéia de Aguiar	362.085.948-55
55.	Lizete Maria Rossi Lutz	538.474.588-68
56.	Katiana Lucilene Bertholo da Silva	299.283.078-06
57.	Mariana Bricci Fazzolo	294.107.398-10
58.	Natália de Souza Araújo	453.369.988-00
59.	Fabiele Aparecida Dipe	368.699.468-25
60.	Nesley Bardalatti	395.541.818-92
SALA 05		
61.	Anelise de Rissi Muzardo	363.678.228-28
62.	Leda Elisângela Oréfica	295.642.628-10
63.	Raquel Pultrini	442.089.458-00
64.	Crislaine Ferreria dos Santos	380.257.548-20
65.	Jane Aparecida Marson Sakurai	188.535.038-40
66.	Maria Sueli Azevedo Silva	068.119.768-45
67.	Camila Amanda Pitton	435.651.988-42
68.	Joseane de Oliveira Paderna	316.786.738-89
69.	Regiane Domingues Ferreira Botura	137.211.188-39
70.	Laís Fabri Bersan	430.486.878-07
71.	Jucilene de Oliveira Rios dos Santos	161.777.008-61
72.	Maria Odete Manfredi	340.665.338-33
73.	Elisabete Canele Segifredo	230.362.548-38
74.	Aline Aparecida de Olanda Ferreira	110.378.456-09
75.	Isabel Cristina Canassa	369.631.578-80
SALA 06		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



76.	Rutineia Correa Mariana	337.689.368-30
77.	Juliana Cristina Sorendino	324.785.608-01
78.	Janaína Cristina de Campos	302.354.538-38
79.	Josiane Aparecida de Oliveira Vieira	459.485.538-50
80.	Laudicéia Xavier dos Santos	395.258.678-11
81.	Pâmela Grazielle Elias Pires de Mattos	414.692.108-27
82.	Bruna Beatriz Gimenez Carra	399.477.838-71
83.	Tamires Pereira Vieira	428.373.448-93
84.	Érica Helena de Andrade Semeguini de Souza	271.684748-71
85.	Eliana Cristina Rojas	256.994.848-92
86.	Daniela Regina Cruz Rodrigues	266.183.378-10
87.	Pyetra Cruz Fachetti	483.204.238-64
88.	Ana Raquel Penachi de Mello	345.043.338-56
89.	Ana Paula Domingues Cruz Fachetti	170.422.148-03
SALA 07		
90.	Heloisa de Paiva Bighetti	398.999.528-69
91.	Marisa da Rocha	096.339.918-70
92.	Fernanda Aparecida Bicudo da Silva	368.699.358-90
93.	Cássia Fernanda Silva de Oliveira	325.929.048-67
94.	Carla Cristina Pregnolato	247.215.278-70
95.	Eliana Emilia Pires Correa Bertonha	131.044.768-37
96.	Tatiane Matos Mendes	455.353.258-13
97.	Maria Fernanda Arrotéia Fernandes	306.980.348-21
98.	Daliane Cristina Macorin	430.368.018-47
99.	Ana Cristina Oréfica Demétrio	096.350.348-06
100.	Olivía Alves de Paiva Lucío	158.284.218-32
101.	Katia Aparecida Carvalho Rangel de Sousa	183.407.758-39
102.	Cintia Giovana Morara	418.581.928-54
103.	Ana Paulla Bandeira Trento	405.193.838-77

Bariri, 10 de outubro de 2022.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
 Prefeito Municipal de Bariri-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Presencial nº 62/2022, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, de propriedade ou de responsabilidade do Município de Bariri, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de insumos e serviços descritos na tabela da SINAPI, nos bens públicos do Município, por um período de 12 meses, conforme especificação, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência. Encerramento dia 21 (vinte e um) de outubro de 2022, as 09h00 horas.

Pregão Eletrônico nº 18/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático escolar, aos educandos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Encerramento dia 21 (vinte e um) de outubro de 2022, às 14h00 horas.

Os editais na íntegra, serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação

Tomada de Preços nº 09/2022 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados na Tomada de Preços nº 09/2022, e, adjudicou o objeto em favor da empresa Pantaculo Construções Civil, Comércio, Paisagismo e Segurança Eireli-ME, objetivando a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários a Construção de uma Quadra de Futebol Society com Iluminação e Arquibancada, localizado na Av. Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato, 1.520 Jardim Maria Luiza, no valor total de R\$298.633,35. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

Pregão Eletrônico nº 15/2022 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 15/2022, e, adjudicou o objeto em favor das empresas: Microware Engenharia de Sistemas Ltda, itens: 01 e 04; RD Informática Ltda, itens: 02 e 03; Radar SSP Bálsamo Comercial Ltda, item: 05; Meiri Mitiko Suzuki Nakamura-ME, item: 06; Microtécnica Informática Ltda, item: 07; Seventec Tecnologia e Informática Ltda, itens: 09 e 10, sendo o registro de preços para eventual fornecimento de diversos

equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, nobreak e afins), para atendimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Bariri, por um período de 12 meses, conforme descrições contidas no Termo de Referência, no valor total de R\$2.096.328,00. Foi fracassado o item 08. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

Terceiro Setor

Errata

ERRATA

Na edição de sexta-feira - 07/10/2022 - Edição nº. 1293 - Imprensa Oficial do Município de Bariri - Terceiro Setor - Termo de Convênio - Extrato do Termo de Convênio nº. 009/2022 - Página 02 - Onde se lê: Data de Assinatura 06 de outubro de 2022 - Leia-se: Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022.

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 721/2022 =

de 06 de outubro de 2022

Dispõe sobre a operacionalização da arrecadação de doações à que se refere a Lei Municipal n. 4.020, de 2011.

EDER CASSIOLA, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições Legais; e,

Considerando a Lei Municipal n. 4.020, de 08 de junho de 2011, que dispõe em autorizar o Município a firmar convênio com o SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri com entidades beneficentes do Município e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial seu art. 7º, que disciplina sobre a necessidade de padronização nos requerimentos, através de modelos ou formulários, para a eficiência dos procedimentos administrativos; e,

Considerando tratar-se de recursos não enquadrados como públicos, nem em sua entrada, nem em sua saída, sendo esta Autarquia um mero intermediário para a transação e comunicação entre o donatário e o beneficiário, logo não se tratando de gestão de patrimônio público, mas sim de ação cooperativa entre o SAEMBA e as partes interessadas (beneficiários e donatários),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a operacionalização das doações à que se refere a Lei Municipal n. 4.020, de 08 de junho de 2011, em especial a forma de requerimento por parte das entidades beneficentes e do Município de Bariri, documentos necessários, prazos e penalidades.

Parágrafo único. Entidade beneficente, para os fins deste regulamento, são aquelas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que prestam serviços de interesse público.

Art. 2º O processo dar-se-á início com o requerimento da Entidade beneficente, conforme modelo contido no Anexo I - Requerimento de Solicitação de Cooperação, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Estatuto atualizado;

II - Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados do Exercício, do último ano;

III - Comprovação de Certificado de Entidade Beneficente - CEBAS, à que se refere a Lei Complementar n. 187, de 2021, ou Declaração de Utilidade Pública;

IV - Documento de qualificação do presidente e, caso seja a situação, do Procurador que o represente, junto com a Procuração;

V - Cópia do Cartão CNPJ; e,

VI - Atestado de funcionamento, emitido por alguma autoridade pública.

§1º. O requerente poderá apresentar, no ato da inscrição, a declaração de conta bancária específica para recebimento dos valores, o qual será obrigatório apenas para assinatura do Termo de Cooperação.

§2º. As solicitações de complementação dos documentos deverão ser atendidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

§3º O comprovante à que se refere o inciso III, do art. 2º, poderá ser substituído por justificativa circunstanciada da organização, demonstrando ser entidade beneficente, mesmo não possuindo tais certificados.

Art. 3º A apresentação dos documentos, e a solicitação de cooperação com a Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, poderá ser feita a qualquer momento, sendo que o prazo para apresentação de respostas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Assim que recebido o requerimento, e a abertura do processo autorizada pelo Diretor Superintendente, o mesmo será encaminhado à Diretoria da Divisão de Administração e Finanças, para verificação da apresentação dos documentos a que se refere o artigo anterior, bem como redação da minuta do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. As atividades à que se refere o caput do art. 3º, poderão ser delegadas aos servidores lotados na Diretoria.

Art. 5º Estando a documentação adequada, e emitido parecer positivo, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Parágrafo único. O parecer a que se refere o caput do art. 5º poderá ser dispensado, caso seja elaborado e aprovado minuta padrão pela Procuradoria Jurídica, através de ato próprio.

Art. 6º Assinado o Termo de Colaboração, o extrato do mesmo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bariri, em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 7º Nos termos do art. 6º, da Lei Municipal n. 4.020, de 2011, o beneficiário dos valores da doação deverá prestar contas dos valores recebidos, trimestralmente, à Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, e ao Poder Legislativo Municipal.

§1º. As prestações de contas serão realizadas através de mero demonstrativo de receitas e despesas, acompanhado do extrato bancário, contendo:

I - no âmbito da receita, as datas e valores recebidos do SAEMBA;

II - no âmbito da despesa, as datas, valores, razão social e CNPJ do credor, e breve descrição da finalidade do gasto.

§2º O demonstrativo deverá vir assinado pelo ordenador de despesas, ou responsável pela entidade beneficente, em conjunto com o contador responsável.

§3º O demonstrativo não precisará vir acompanhado dos documentos fiscais, os quais deverão ser armazenados pelo período legalmente estabelecido pelas normas de contabilidade pública ou privada, conforme o caso.

§4º Por não se tratar de recurso público, não há impedimentos para o uso dos recursos, ou condicionalidade, estando sua utilização sob o cuidado da discricionariedade do beneficiário, dentro dos limites de sua atuação estatutária, e para fins legais.

Art. 8º Poderão ter o Termo de Cooperação revogado, os beneficiários que apresentarem uso incorreto dos recursos, ou:

I - apresentarem Termo de Autorização fraudulento; ou,

II - fizerem uso de meios coercitivos para a cobrança dos valores.

Art. 9º Transitariamente os termos firmados com beneficiários até a data de publicação desta Portaria terão vigência até dia 31 de dezembro de 2022, data a partir da qual será necessário que os beneficiários requeiram novamente, a fim de compatibilizar com a presente norma.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de outubro de 2022

EDER CASSIOLA

Diretor Superintendente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO AO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAEMBA,

Bariri, [dia] de [mês] de [ano]

A [nome da organização], inscrita no CNPJ sob o n. [número de CNPJ], com sede à [endereço completo, com bairro e CEP], cujo objetivo estatutário é [descrever objetivo estatutário], neste ato representado pelo [função do representante], qualificado conforme documentos pessoais em anexo, vem pelo presente solicitar a formalização de Termo de Cooperação, à que se refere a Lei Municipal n. 4.020, de 2011, com vistas a receber doações de valores cobrados diretamente na fatura de água e esgoto do donatário.

Para tanto, apresento junto com o presente requerimento:

a) Estatuto atualizado ou Lei Orgânica, conforme o

caso;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados do Exercício, do último ano;

c) Comprovação de Certificado de Entidade Beneficente – CEBAS, à que se refere a Lei Complementar n. 187, de 2021;

d) Documento de qualificação do presidente e, caso seja o caso, do Procurador que o represente, junto com a Procuração;

e) Cópia do Cartão CNPJ;

f) Atestado de funcionamento, emitido por alguma autoridade pública; e,

g) Declaração indicando a conta bancária específica para o recebimento dos valores.

Em oportuno, declaro que a Entidade se encontra em pleno funcionamento, e que está ciente sobre as disposições da Lei Municipal n. 4.020, de 2011 e Regulamento emitido pela Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, em especial as penalidades, processo e prestações de contas.

Sendo o que havia para o momento, solicito deferimento.

[Nome e assinatura do representante legal]

vencimentos correspondentes as atribuições, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de outubro de 2.022

EDER CASSIOLA

Diretor Superintendente

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nome do donatário:

Endereço do donatário:

RG:

CPF:

Valor a ser doado:

Beneficiário:

CNPJ do beneficiário:

Declaração

Declaro para os devidos fins que a presente doação está sendo realizada de plena vontade, e que autoriza a cobrança através da minha fatura de água e esgoto mensalmente.

Declaro, ainda, que estou ciente da possibilidade de cancelamento da presente autorização a qualquer tempo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bariri, [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura]

.....
= PORTARIA Nº 722/2022 =

de 06 de outubro de 2.022

*Designa servidora para exercer
função gratificada interinamente.*

EDER CASSIOLA, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 2.900 de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ELISA ROSA, portadora do RG nº 8.383.859 e do CPF nº 796.912.348-15, exercendo o emprego de leiturista, para exercer interinamente função gratificada de confiança de Coordenador Tributação e Leitura no período de 10 de outubro a 29 de outubro de 2022, fazendo jus aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP